

LEI N° 763/98

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, a
Criar e Custear Despesas com o Evento
“Mantenopolitano Ausente”.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica Criado o Evento Cultural no Município de Mantenópolis-ES, com o
título “Mantenopolitano Ausente”.

Art.2º- O presente evento passa a fazer parte do Calendário Cultural do Município
de Mantenópolis, que será realizado anualmente no mês de Agosto.

Art.3º- Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear
despesas necessárias a realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 15 de Julho de 1998.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com o original

Presidente